

Prefeitura Municipal do
LASTRO
União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 289/2009

de 12 de Janeiro de 2009

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir
Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Construção de Estrada Vicinal entre Mariana/Boa Esperança/Lastro, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02080-SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. SETORIAL

02080267821009.1XXX- Construção de Estrada Vicinal

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

T O T A L

R\$ 70.000,00

R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro Estado da Paraíba, em 12 de Janeiro de 2009.

JOSÉ VIVALDO DINIZ
Prefeito Municipal